



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 510 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DESCONTO PARA PAGAMENTO DA
COTA ÚNICA DO IPTU 2015 E
ESTABELECE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% para pagamento à vista da parcela única do IPTU do ano de 2015.

Art. 2º. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 04 de Fevereiro de 2015.


LUCEMIR DO AMARAL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM QUATRO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE